

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AO PÚBLICO:

Transcrevo abaixo para conhecimento público a seguinte Lei promulgada pelo Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, em data de hoje:

LEI Nº 3.841/17, DE 30 DE MARÇO DE 2.017.

Altera o Artigo 1º da Lei 1.881, de 26 de agosto de 1.992, que disciplina a utilização do Ginásio Esportivo “Armando Ladeira”.

(de autoria do Executivo Municipal)

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.881, de 26 de agosto de 1.992, que disciplina a utilização do Ginásio Esportivo “Armando Ladeira”, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido ainda de um parágrafo único:

“Artigo 1º - Fica autorizada a utilização do Ginásio Esportivo “Armando Ladeira” para realização dos seguintes eventos:

- I – esportivos;
- II – culturais;
- III – educacionais.

Parágrafo Único – Os eventos mencionados nos incisos II e III deste Artigo somente serão autorizados, desde que, comprovado pelo interessado, a ausência de qualquer prejuízo ao piso existente no local.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 30 de março de 2.017.

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 30 de março de 2.017.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo